



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROJETO DE LEI Nº 65

Estabelece o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Albertina para 1.970, 1.971 e 1.972.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Albertina para os exercícios de 1.969, 1970 e 1.971, de acôrdo com a legislação em vigor.

Páragrafo Único - A demonstração anexa ao Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Albertina constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, aos 15 dias do mês de setembro de 1.969.

José Gomes de Moraes Filho

José Gomes de Moraes Filho

Prefeito Municipal.

PLANO PLURIENAL DA PREFEITURA DE ALBERTINA

a comunicação de Finanças gústica

a Provada em discussão votação

e legislação 22 de Setembro de 1969

Olívio Opuscolo

Inclua-se na ordem do dia para sua segunda discussão e votação.

Albertina, 4 de outubro de 1969
Luiz Moiconi

Provada por unanimidade em sua segunda discussão e votação.

Albertina, 4 de outubro de 1969

Inclua-se na ordem do dia para sua terceira e última discussão e votação.